

LEI Nº 444/2010

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 416/2007 de 30 de agosto de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, SR. LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 44º, inciso III, da Lei Municipal n.º 416/2007, de 30 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - III - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações definidas pelo Art. 2.º da Lei Federal 9717/1998, de 27 de novembro de 1998, com redação determinada pela Lei Federal n.º 10887/2004 de 18 de junho de 2004, igual 15,48% (quinze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 7º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março de 2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Salgadoinho/PE, 17 de junho de 2010.



LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal